

**LEI Nº 1.885 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 66.772,46 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	55.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>55.800,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.1.054.000</b>	Centros de Convivência		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (1528)	01000	10.972,46
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.972,46</b>
<b>TOTAL</b>			<b>66.772,46</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 66.772,46 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (62)	01000	10.972,46
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.972,46</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01102	22.950,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1785)	01102	32.850,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>55.800,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>66.772,46</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**